

RESOLUÇÃO Nº 006/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Estabelece regras para pagamento a servidores da FURB decorrente da prestação de serviços ocasionais relativos aos cursos sequenciais e cursos de pós-graduação *lato sensu* presencial e a distância – EaD.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 746, de 19 de março de 2010, a deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI - Processo nº 002/2012, Parecer nº 002/2012, tomada na sessão plenária de 16 de fevereiro de 2012, e CONSIDERANDO, ainda:

- a) que a FURB é detentora de conhecimentos e de recursos humanos e materiais de alta relevância para a sociedade;
- b) que a interação universidade-sociedade, por meio da realização de prestação de serviços em cursos sequenciais e cursos de pós-graduação *lato sensu*, constituem um mecanismo importante de identificação de temas relevantes para as atividades acadêmicas e da sociedade;
- c) a necessidade de regulamentar os pagamentos dos serviços ocasionais realizados pelos servidores da FURB, no âmbito da oferta de cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta Resolução, conceituam-se como serviços ocasionais aqueles exigidos em caráter absolutamente temporário ou transitório com duração definida e não fixada no plano individual de trabalho de quem o realiza e cujo projeto tem receita própria.

Art. 2º O pagamento pela prestação de serviços ocasionais efetuados pelos servidores da FURB, no âmbito dos cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*, reger-se-á pelas normas desta Resolução.

Art. 3º Os servidores da FURB poderão prestar serviços ocasionais somente no prazo estritamente necessário à elaboração e execução dos projetos de cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu* aos quais se encontrem vinculados.

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços ocasionais previstos no *caput* deste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – as atividades devem ser desenvolvidas fora da jornada de trabalho e sem prejuízo das funções exercidas na FURB;

Resolução nº 006/2012
Fls. 2

II – as atividades devem ter caráter eventual e de duração definida;

III - O servidor poderá coordenar, orientar, ministrar disciplinas, atuar como professor tutor, monitor de laboratório e/ou conteudista nos cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*, conforme legislação interna específica sobre o assunto.

IV – A unidade promotora dos cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu* será responsável por todos os procedimentos exigidos por esta Resolução.

Art. 4º Os valores a serem pagos ao servidor para as atividades de docência, coordenação, orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, tutoria, monitoria de laboratório e professor conteudista nos cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*, irão considerar como parâmetro o valor da hora-aula/mês pago a um docente do Quadro da FURB na Referência PQ04, conforme o ANEXO desta Resolução.

Art. 5º Os valores apresentados no ANEXO desta Resolução deverão estar obrigatoriamente definidos no orçamento do projeto dos cursos sequenciais e de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 6º Os pagamentos previstos no art. 4º desta Resolução ficam limitados ao montante equivalente até 50% (cinquenta por cento) de um patamar salarial anual que compreende o salário base anual acrescido, se for o caso, de adicionais de tempo de serviço, também calculados em base anual.

Art. 7º O servidor que trabalha sob contratação temporária poderá prestar serviços em caráter eventual, nos termos desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

ANEXO

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

1. LATO SENSU - DOCENTES (valor do PQ04 em fevereiro/2012 – R\$ 167,79)

	Especialista	Mestre	Doutor	Pós-doutor
Faixas	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.
A	0,42	0,51	0,60	0,66
B	0,63	0,76	0,89	0,98
C	0,83	1,01	1,19	1,31
D	0,94	1,14	1,34	1,48
E	1,04	1,26	1,49	1,64

2. LATO SENSU - COORDENAÇÃO DE CURSO, TUTORIA, ORIENTAÇÃO DE TCC E PROFESSOR CONTEUDISTA

	Coordenação de curso	Tutor de turma	TCC	Professor conteudista
Faixas	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.
A	2,68	2,68	0,60	17,88
B	4,02	4,02	0,89	23,84
C	5,36	5,36	1,19	29,80
D	6,26	6,26	1,79	33,52
E	7,15	7,15	2,38	37,25

3. CURSOS SEQUENCIAIS – COORDENAÇÃO DE CURSO, ORIENTAÇÃO DE TCC, DOCENTE E MONITOR

	Coordenação de curso	TCC	DOCENTE	MONITOR
Faixas	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.	Fator de multipl.
A	-	-	0,298	-
B	0,358	0,358	0,358	0,090
C	0,418	0,418	0,418	0,120
D	0,477	0,477	0,477	0,150
E	0,537	0,537	0,537	0,179
F	0,596	0,596	0,596	0,209